



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2003 0022
SERV. PROT.
0009 1450

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA FERREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER
Escreventes

8º Tabelionato de Notas
Av. Nereu de Azevedo, nº 400 - Setor Leste - Goiânia - GO
Fone: 3295-6385 - 3295-6377
CNPJ nº 07.024.250-00
CEP: 74.115-050 - Goiânia, GO
alan@decnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabelião



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-



SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) oito dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e onze (08/04/2011), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **GMS ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a rua T-65, numero 345, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 01.373.328/0001-16, neste ato representada por, seu(a) **Procurador, PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado(a), engenheiro, C.I. 5668/D CREA/GO/TO, CPF 375.782.351-68, residente e domiciliado(a) à rua T-65, numero 345, Setor Bela Vista, Goiânia/GO , conforme procuração lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 2035-P, fls. 169/171, em 22/10/2009, nos termos da Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 08/08/2005, devidamente registrado na JUCEG sob numero 52051039842, em 19/08/2005 ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **MARIO HIDEKI MAKITA**, brasileiro, aposentado, C.I. 3141748 - 1314866 SSP/GO, CPF 294.002.798-68, casado(a) com **TERESA HATSUE YAMAKI MAKITA** sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua CP-13, quadra 13, lote 03, Celina Parque, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número cinco (05), da quadra trinta e quatro (34), sito a rua MDV-22, no loteamento denominado "MOINHO DOS VENTOS", nesta Capital, com área de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente pela rua MDV-22; 12,00 metros de fundos com o lote 17; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 06; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 04, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o numero 152.724 (R1), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 30.471,39 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)** , importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente , pelo que se dá(ão) por paço(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador (es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e

Makita



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

LIVRO FOLHA
2003 0023
SERV. PROT.
0009 1450

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º Tabelionato de Notas
CONFERE COM O ORIGINAL. Dou
Goiânia 17/03/2011
Em Teste da Verdade
para de Jesus Martins
Santos
Escrevente



ALVARES
THIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
COSTA CURADO

TEIXEIRA - JOAO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
SO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes



valiosa essa venda, obriqando-se em todo o tempo, como se obriqa(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorqado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorqado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)s outorqado(a)s comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exiqidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)s outorqado(a)s comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)s outorqado(a)s total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: GMS ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 01.373.328/0001-16; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exiqibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 14:39:45 do dia 03/03/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/08/2011. Código de controle da certidão: 3FC0.D7AF.3DE4.6F59; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás; Secretaria de Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal; CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5496792; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: GMS ENGENHARIA LTDA 01.373.328/0001-16; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida

M. C. Costa



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2003 0024
SERV. PROT.
0009 1450

3
e

8º Tabelionato de Notas
ABRILIANO DE MOURA
Nº 17/05/2011
Em Teste da Verdade
Escritura de
Santos
Escrevente

Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
039768789
MIRIAM ALVARES
MIRIAM DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
COSTA CURADO
ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
COSTA WAGNER XAVIER BORBA
Escriturantes



nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.553.274.240. EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 MARÇO DE 2011 HORA: 8:44:16:0; **Certidão INSS/CND - MINISTÉRIO DA FAZENDA; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS; Nº 194232011 - 08001011; Nome: GMS ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 01.373.328/0001-16; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para: - averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis; - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010. Emitida em 09/02/2011. Válida até 08/08/2011. Certidão emitida gratuitamente. Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na**

Mate



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO
2003
SERV.
0009

FOLHA
0025
PROT.
1450

4
e

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



Prefeitura sob o(s) numero (s) 383.034.0265.000-8. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subcrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 455,40, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 50,60.

GMS ENGENHARIA LTDA
PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

MARIO HIDEKI MAKITA

Em testº da verdade.

J. Teixeira Álvares - Tabelião

Hugo Neiva Costa
Escr. Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 456.682 - L.Mo: 1R - Folha: 164V

Atos Praticados
R1 - 214.054 - Compra e Venda

Em 29/04/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc/ R\$ 282,60



Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

